



**POLÍTICA DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E MONITORAMENTO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS DA PROBVS CAPITAL
("Probvs Capital")**

1 INTRODUÇÃO

A presente Política tem como objetivo expor e estabelecer os princípios e diretrizes fundamentais para a seleção, contratação e monitoramento de prestadores de serviços e terceiros pela **Probvs Capital**.

Esta política expressa a cultura e os valores que norteiam a atuação da gestora. A **Probvs Capital** nasceu do compromisso com a ética, a proximidade e a disciplina, pilares que sustentam sua identidade e orientam cada decisão de gestão e relacionamento.

No âmbito do processo de contratação de prestadores de serviços e terceiros, os responsáveis deverão observar e cumprir os procedimentos estabelecidos neste documento e assegurar que a escolha de prestadores e parceiros reflita os nossos valores.

Para os fins deste documento, entende-se como "prestador de serviços" a pessoa jurídica ou física que realiza atividade ou trabalho lícito, seja material ou imaterial, incluindo o fornecimento de bens e serviços, contratada mediante retribuição, com a exclusão das relações de emprego e de outros serviços regulados por legislação específica.

2 RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores envolvidos no processo de contratação de prestadores de serviços e terceiros possuem responsabilidades vinculadas ao cumprimento da presente Política.

3 RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

Os responsáveis pela contratação, deverão:

- (i) Efetuar o processo de seleção e concorrência junto às empresas do segmento desejado;
- (ii) Informar à Diretoria de Risco e Compliance de forma clara e objetiva, qual o escopo do serviço contratado.
- (iii) Obter junto ao prestador todas as informações e os documentos previstos nesta Política e/ou solicitados pelos Departamentos de Risco e Compliance; e
- (iv) Apresentar autorização areados Diretores de Gestão e de Risco e Compliance para a contratação do prestador escolhido, bem como a aprovação do preço a ser pago.

4 DIRETORIA

Em relação a esta Política, os diretores deverão:

- (i) Aprovar, quando aplicável, as visitas ou verificações anuais, presenciais ou remotas, aos prestadores de serviço, bem como seu cronograma, quando aplicável;
- (ii) Disseminar dentro da instituição os procedimentos descritos nesta Política; e
- (iii) Promover eventuais alterações nesta Política, de modo que se adeque ao bom e fiel cumprimento desta Política.

5 COMPLIANCE

Em relação a esta Política, os colaboradores do compliance deverão:

- (i) Realizar Due Diligence proporcional ao risco e à natureza do serviço contratado, solicitando documentação aplicável, conforme critérios de relevância e exposição;
- (ii) Realizar análise reputacional dos Prestadores de Serviço e de Terceiros que não necessitam de visita ou processo completo de Due Diligence; e
- (iii) Atualizar esta Política para adequação às alterações estabelecidas pelos órgãos regulatórios.

6 JURÍDICO

Em relação a esta Política, a Diretoria de Risco e Compliance, com apoio jurídico externo quando necessário, deverá:

- (i) Analisar e/ou elaborar as minutas contratuais que versem acerca da contratação, sempre em observância a esta Política, e
- (ii) Assegurar a guarda dos contratos e documentos pertinentes em ambiente corporativo de armazenamento em nuvem devidamente autorizado pela **Probvs Capital**, garantindo sua integridade, confidencialidade e disponibilidade para consulta, sempre que necessário.

7 CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

A **Probvs Capital** disponibiliza ao mercado, os serviços de Gestão de Investimentos, bem como de carteiras de Fundos de Investimentos, podendo contratar outros prestadores de serviços especializados, quando aplicável, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Consideram-se “prestadores de serviços” aqueles contratados pela **Probvs Capital**, na qualidade de instituição gestora de Fundos, para prestar os seguintes serviços:

- (i) Administração;
- (ii) Custódia, controladoria e escrituração;
- (iii) Consultoria especializada;
- (iv) Agente de cobrança; e
- (v) Distribuição de cotas.

8 PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

Os procedimentos consistem em:

- (i) Seleção dos prestadores de serviços contratados para os fundos;
- (ii) Análise reputacional do prestador de serviço;
- (iii) Solicitação de documentação de cada prestador, no intento de se verificar a capacidade técnica, os recursos, tecnologias e controles inerentes ao exercício da atividade; e
- (iv) Quando possível, visitas às instalações dos prestadores de serviço;

Observação: o alinhamento com os valores da gestora (ética, proximidade e disciplina) será considerado critério essencial de elegibilidade, ao lado da qualificação técnica e reputacional.

9 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE E CONTRATAÇÃO

Para habilitação do prestador de serviço junto à **Probvs Capital**, inicialmente deverá ser avaliado o histórico reputacional do mesmo. Caso seja aprovado nessa etapa, o contato

do responsável junto à empresa deverá fornecer documentação necessária para realização da diligência.

A título exemplificativo, poderão ser solicitados documentos como os listados a seguir, e mesmo outros que se mostrarem necessários para a realização da diligência:

- (i) **Administrador:** Questionário padrão ANBIMA preenchido e assinado; Documentos societários, documentos dos sócios e representantes; Organograma societário (abertura até o beneficiário final) e organograma funcional; Resumo profissional dos sócios e gestores; Relação de Códigos de autorregulação a que o gestor é aderente; Formulário de Referência; Questionário LGPD; e Manual de Controles Internos; Código de Ética e Conduta; Política e Procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo; Plano de Continuidade de Negócios; Política de Rateio e Divisão de Ordens, Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética, e outras Políticas e Manuais adicionais sempre que se fizer necessário.
- (ii) **Serviços Qualificados (custódia, controladoria e escrituração):** Questionário padrão ANBIMA preenchido e assinado; Documentos societários, documentos dos sócios e representantes; Organograma societário (abertura até o beneficiário final) e organograma funcional; Resumo profissional dos sócios e gestores; Demonstrações financeiras e documentos societários; Questionário LGPD; Plano de Continuidade de Negócios; Manual de Controles Internos; Política e Procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo; Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética; Código de Ética e Conduta e outras Políticas e Manuais adicionais, sempre que se fizer necessário.
- (iii) **Consultoria especializada e Agente de cobrança:** Questionário padrão ANBIMA preenchido e assinado, sempre que aplicável; descriptivo dos métodos para a prestação dos serviços; Resumo profissional dos sócios e principais profissionais envolvidos nas atividades; Organograma societário (abertura até o beneficiário final) e organograma funcional; Demonstrações financeiras e documentos societários; Questionário LGPD; e Manuais que se fizerem necessários.
- (iv) **Distribuidor de Cotas:** Questionário padrão ANBIMA preenchido e assinado; Documentos societários, documentos dos sócios e representantes; Organograma societário (abertura até o beneficiário final) e organograma funcional; Resumo profissional dos sócios e gestores; Demonstrações financeiras e documentos societários; Questionário LGPD; e Política de Suitability, Política e Procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

(incluindo procedimentos de KYC – Conheça Seu Cliente); Plano de Continuidade de Negócios; Manual de Controles Internos, Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética, e outras Políticas e Manuais adicionais sempre que se fizer necessário.

10 CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A **Probvs Capital** poderá contratar terceiros para executar atividades em sua área de atuação. O processo de contratação de terceiros deverá seguir os procedimentos descritos a seguir:

- (i) O responsável pela contratação deverá encaminhar à Diretoria de Risco e Compliance dados do terceiro para que seja realizada análise reputacional, bem como deverá definir com clareza o escopo do produto ou serviço a ser contratado;
- (ii) Após aprovação da análise reputacional, e conforme a natureza e o risco do serviço, a Diretoria de Risco e Compliance poderá aplicar questionário de Due Diligence para terceiros, bem como questionário de conformidade com a LGPD;
- (iii) Vencida essa etapa, a Diretoria de Risco e Compliance elaborará ou revisará, conforme o caso, o contrato de prestação de serviço, podendo recorrer a apoio jurídico externo quando necessário.
- (iv) Em seguida, deverá ser providenciada a assinatura do contrato, acompanhada da declaração de ciência e anuência do prestador de serviços quanto às políticas internas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às políticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), Segurança da Informação e Confidencialidade, comprometendo-se ao seu cumprimento conforme previsto contratualmente.
- (v) Finalizado o processo de assinaturas, a cópia digitalizada do contrato deverá ser arquivada no ambiente corporativo de armazenamento em nuvem da **Probvs Capital**, garantindo-se sua integridade, confidencialidade e disponibilidade para consulta.

11 REVISÕES E ATUALIZAÇÕES

A presente Política deverá ser atualizada pela Diretoria de Risco e Compliance uma vez ao ano ou sempre que houver necessidade de atualização, por demanda interna e/ou em decorrência de alterações na legislação e normativos vigentes.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, quando será feita a comunicação de seu teor a todos os colaboradores, estando revogadas todas e quaisquer disposições anteriores em contrário.

Manual vigente a partir de novembro de 2025.